

Lei n.º 113

(Abre Creditos Suplementares)

O povo do Municipio de Cachoeira de Minas, por seu representante decto e eu, em seu nome, sancionamos a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam abertos os seguintes creditos suplementares e dotações do orçamento vigente:

	Cnts
8 02 4 - Despesa Administrativa	1.000,00
8 11 3 - Subsídio Material de Expediente	2.000,00
8 63 3 - Luz e Energia de Electricidade	6.000,00
8 82 1 - Operações de Serviço de Estrada e Pontes	2.000,00
8 82 4 - Construção e Conservação de Estradas e Pontes	30.000,00
8 98 4 - Subsídios Ordinarias	3.600,00
8 99 4 - Despesa Supervistas	1.000,00
Total	45.600,00

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Manda publicar a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e facam cumprir, sem intercurso como multa por isentem.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 24 de Novembro de 1954

João Maria Melo
Presidente Municipal

Salustiano de Almeida
Secretario